LEI Nº 967 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lindóia para o Exercício de 2006.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1.° - O Orçamento Geral do Município de Lindóia para o exercício de 2006 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 11.940.000,00** (onze milhões, novecentos e quarenta mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2.° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de **2.006** estima a Receita em **R$ 11.940.000,00** (onze milhões, novecentos e quarenta mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R$ 275.500,00** (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), em **R$ 11.164.500,00** (onze milhões, cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) para o Poder Executivo e em **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para a Reserva de Contingência.

§ 1.°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. **RECEITAS CORRENTES**	**10.410.000,00**
1.1 Receita Tributária	1.270.000,00
1.2 Receita de Contribuições	2.000,00
1.3 Receita Patrimonial	273.100,00
1.4 Receita de Serviços	735.000,00
1.5 Transferências Correntes	6.265.900,00
1.6 Outras Receitas Correntes	1.864.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**1.530.000,00**
2.2 Alienação de Bens	30.000,00
2.3 Transferências de Capital	1.500.000,00
TOTAL	**11.940.000,00**

§ 2.° - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	275.500,00
02. GABINETE DO PREFEITO	346.700,00
03. DIRETORIA DE FINANÇAS	849.800,00
04. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	366.500,00
05. DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO	971.300,00
06. DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.112.000,00
07. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.865.700,00
08. DIRETORIA DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL	2.652.500,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	**11.940.000,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	275.500,00
04. ADMINISTRAÇÃO	824.700,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	269.000,00
10. SAÚDE	2.448.000,00
12. EDUCAÇÃO	2.811.200,00
13. CULTURA	38.800,00
15. URBANISMO	2.607.500,00
17. SANEAMENTO	313.500,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00
20. AGRICULTURA	5.500,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	875.000,00
24. COMUNICAÇÕES	19.000,00
26. TRANSPORTE	172.000,00
27. DESPORTO E LAZER	57.500,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	692.800,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	**11.940.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000 ENCARGOS ESPECIAIS	652.800,00
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	275.500,00
0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR	127.200,00
0003 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	173.000,00
0004 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	56.000,00
0005 CONTROLE INTERNO	216.000,00
0006 ADMINISTRAÇÃO GERAL	366.500,00
0007 PROMOÇÃO DO TURISMO	295.000,00
0008 DIFUSÃO CULTURAL	23.800,00
0009 DESPORTO AMADOR	57.500,00
0010 SERVIÇOS MUNICIPAIS	818.500,00
0011 LIMPEZA PÚBLICA	216.000,00
0012 ESTRADAS VICINAIS	161.000,00
0013 ABASTECIMENTO ÁGUA , SISTEMA ESGOTO	178.500,00
0014 SERVIÇOS FUNERÁRIOS	28.000,00
0015 RADIODIFUSÃO	19.000,00
0016 GESTÃO EDUCACIONAL	42.200,00
0017 ENSINO REGULAR	1.779.500,00
0018 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	160.000,00
0019 CRECHES	192.500,00
0020 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	120.000,00
0021 TRANSPORTE DE ENSINO MÉDIO	12.000,00
0022 ASSISTÊNCIA MÉDICA-AMBULATORIAL	1.064.000,00
0023 PROG. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	183.000,00
0024 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1.000.000,00
0025 AÇÕES DE AGRICULTURA	5.500,00
0026 PROGRAMA PRÓ-ESTRADA	1.000,00
0027 EDUCAÇÃO PRECOCE	18.000,00
0028 CONTRIBUIÇÃO AO CONS. INTERM. SAÚDE	830.000,00
0029 CONTRIBUIÇÃO INSS AUTONOMOS	40.000,00
0030 TRANSPORTE ESCOLAR	137.000,00
0031 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	156.000,00
0032 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00
0033 CONST. SEDE DA 2ª EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	100.000,00
0049 EXTENSÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA	100.000,00
0050 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	50.000,00
0051 INFRA-ESTRUTURA NA ZONA RURAL	10.000,00
0052 CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	10.000,00
0053 READEQUAÇÃO PRÓPRIO INSTALAÇÃO SEDE PREFEITURA	100.000,00
0054 CONST. READEQUAÇÃO ESCOLAS ENSINO	150.000,00

FUNDAMENTAL	
0058 REVITALIZAÇÃO DAS RUAS CENTRAIS DA CIDADE	20.000,00
0059 REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO	200.000,00
0062 CRIAÇÃO DO PLANO DIRETOR	15.000,00
0063 CONST. ADEQ. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	10.000,00
0064 CONSTRUÇÃO DE PONTES	10.000,00
0071 IMP. SISTEMA MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS	50.000,00
0075 CONSTRUÇÃO CICLOVIA NO GRANDE LAGO	30.000,00
0076 CONSTINUAÇÃO URBANIZAÇÃO DO GRANDE LAGO	500.000,00
0079 IMP. LABORATÓRIO INFORMÁTICA ESCOLAS MUNICIPAIS	30.000,00
0081 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL LINDÓIA	30.000,00
0093 AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	10.000,00
0094 CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	100.000,00
0095 AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÄGUA E ESGOTO	15.000,00
0104 PREV. EROSÃO SOLO, ASSOREAMENTO E POLUIÇÃO	50.000,00
0115 REEQUIPAR DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS	15.000,00
0116 REEQUIPAR DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS	20.000,00
0119 RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES	50.000,00
0125 ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	15.000,00
0128 READEQUAÇÃO UNIDADES SAÚDE JÁ EXISTENTES	25.000,00
0130 AMPLIAÇÃO SUBVENÇÕES DIRECIONADAS ÄS ENTIDADES	40.000,00
0133 AQUISIÇÃO TERRENO P/ AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL	10.000,00
0137 AQUISIÇÃO TERRENO P/ CONST. AMP. ESCOLAS MUNICIPAIS	100.000,00
0149 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	20.000,00
0150 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	30.000,00
0151 AQ. EQUIPTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ENFERM, ODONTOLÓG.	30.000,00
0152 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ DIRETORIA DE SAÚDE	30.000,00
1045 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	**11.940.000,00**

Rua Cel. Estevam Franco, 262 - Centro - Cep 13950-000 - LINDÓIA - SP - Fone: (19) 3898-1212 - Fone/Fax 3898-1211
CNPJ 45.678.000/0001-83 e-mail: prefeituradelindoia@uol.com.br Inscr. Estadual Isento

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**8.846.000,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.739.500,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes – Transf. Inst. Sem Fins Lucrativos	40.000,00
3.3.70.00 – Outras Despesas Correntes – Transf. Inst. Multigovernamentais	843.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	4.213.500,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**2.594.000,00**
4.4.90.00 – Investimentos	2.219.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	375.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000,00**
TOTAL	**11.940.000,00**

Art. 3.° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Parágrafo Único: Não se efetivando até o dia 31/10/06 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4.° - Fica o Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 5.° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada do orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – o superávit financeiro do exercício anterior.

III – Anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício e aqueles descritos no Art. 4°.

Art. 6.° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 7.° - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.006, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 14 de dezembro de 2005.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 14 de dezembro de 2005.

Luiz Humberto de Oliveira
Diretor de Administração